

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **Professor de Educação Infantil** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, da **SELEÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE, CONFORME EDITAL 001/2017.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
7
8
13
28
33
36
42

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 07

Não procedem a alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 08

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 13

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 28

Não procedem as alegações do recorrente.

O enunciado da referente questão já sinaliza todos os valores a serem usados. O uso da figura foi meramente ilustrativo, não causando prejuízo a sua ausência.

INDEFERIDO

QUESTÃO 33

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 42

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital 001/2017 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 09 de outubro de 2017.

CONSULPAM